



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul - RS

Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos - SEFIR

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Bagé

Secretaria Municipal de Economia, Finanças e Recursos Humanos – SEFIR

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52363/2024

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação de dados para fornecimento de serviço de acesso à internet, para atender a todas as Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Bagé

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BAGÉ - (UASG 988531)

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 853.852,80

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 25/09/2024 às 09h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

LOTES DE AMPLA CONCORRÊNCIA, EXCLUSIVOS E COTA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

REALIZAÇÃO: Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul, www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaonlinebanrisul.com.br.

Sumário

1. DO OBJETO.....	2
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	2
3. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	2
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	4
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ...	6
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
9. DOS RECURSOS.....	17
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	17
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	19
12. DO PAGAMENTO.....	20
13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	21
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	22
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	22
16. DOS ANEXOS:.....	23



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul - RS

Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos - SEFIR

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Bagé
Secretaria Municipal de Economia, Finanças e Recursos Humanos – SEFIR
Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52363/2024

O MUNICÍPIO DE BAGÉ, por meio da Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, com sede na Rua Caetano Gonçalves, nº 1151, centro – Bagé/RS torna público que realizará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 215, de 26 de maio de 2023, Lei Complementar Nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação de dados para fornecimento de serviço de acesso à internet, para atender a todas as Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Bagé**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante no item 8 do Termo de Referência (Anexo I), na qual apresenta os quantitativos máximos a serem adquiridos, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos e que estejam cadastrados / credenciados junto ao provedor do sistema eletrônico www.pregaobanrisul.com.br (Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul).
- 3.2. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
 - 3.2.1. Responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul - RS

Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos - SEFIR

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

- 3.2.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
 - 3.2.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
 - 3.2.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
 - 3.2.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Os lotes 1 e 3 do Anexo I (Termo de Referência) serão de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:**
- 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul - RS

Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos - SEFIR

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

- 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
 - 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
 - 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
 - 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
 - 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
 - 3.14. Não poderá haver licitante com mais de uma proposta por lote.
 - 3.15. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul - RS

Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos - SEFIR

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - 4.3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.3.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 4.3.7. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 4.3.8. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul - RS

Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos - SEFIR

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário de cada item pertencente ao lote e valor total do lote;

5.1.2. Marca/modelo dos produtos/equipamentos;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. As despesas decorrentes das especificações, obrigações e exigências contidas no “Termo de Referência” (Anexo I), e demais documentos disponíveis em arquivos anexos a este edital, devem ser estritamente observadas.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul - RS

Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos - SEFIR

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. Os lances deverão ser ofertados pelo valor total de cada lote, não podendo exceder os valores máximos estabelecidos para cada item dentro dos lotes, conforme demonstrados na tabela 6 do Anexo I (Termo de Referência) deste edital.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,05% (cinco centésimos por cento)*.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Na presente licitação foi adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul - RS

Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos - SEFIR

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos [art. 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010](#), nos seguintes termos:
- 6.19.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:
- 6.19.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- 6.19.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- 6.19.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do [art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010](#) e [art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991](#).
- 6.19.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 6.19.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul - RS

Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos - SEFIR

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

- 6.19.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 6.19.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 6.19.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 6.19.1.3 caso esse direito não seja exercido.
- 6.19.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
- 6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.20.2.2. Empresas brasileiras;
 - 6.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul - RS

Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos - SEFIR

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.23. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão do local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.24. Quando se tratar de cota reservada e não haver vencedor, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

6.25. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

6.26. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, a prioridade de aquisição dos produtos será das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

7.1.3 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.1.4 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas nos itens 7.1.1 7.1.2, e 7.1.3 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) /

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul - RS

Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos - SEFIR

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 3.6 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;
- 7.8.1. No presente caso, será oportunizada a demonstração, por parte da licitante, através de documentação inequívoca, da exequibilidade da proposta, no prazo de 01 (uma) hora, através de manifestação do pregoeiro no chat do sistema Banrisul;
 - 7.8.2. O prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa da licitante, desde que aceita pelo pregoeiro.
 - 7.8.3. A documentação enviada pela licitante poderá ser submetida à análise da Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, bem como da Secretaria requisitante, para fins de compatibilização dos valores com a realidade do mercado;
- 7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul - RS

Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos - SEFIR

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

- 7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência (Anexo I), sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 - 8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Edital exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5. Após a fase de aceitação e julgamento da proposta, o Pregoeiro solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar no item, que no prazo de 2 (duas) horas envie a documentação de habilitação, em formato digital, via sistema.
- 8.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do término do prazo.



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul - RS

Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos - SEFIR

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

- 8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Bagé, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133/2021](#).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.11. A habilitação será verificada por meio eletrônico.
- 8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.14. Os documentos necessários para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados a partir da data do aceite da proposta final ajustada, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação justificada.
- 8.15. A verificação dos documentos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 8.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul - RS

Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos - SEFIR

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

- 8.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.7.
- 8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015)
- 8.21. **Habilitação Jurídica:**
- 8.21.1 Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 8.21.2 Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 8.21.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
 - 8.21.4 Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira
 - 8.21.5 Em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.22. **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.23. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.24. **Sociedade Identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.25. **Sociedade Empresária Estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.26. **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.27. **Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul - RS

Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos - SEFIR

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

8.28. **Sociedade Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.29. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.30. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.30.1 Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.30.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do [art. 193 do Código Tributário Nacional](#), ou outra equivalente, na forma da lei;

8.30.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.30.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.30.5 Declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), conforme o modelo do [Decreto Federal nº 4.358/2002](#);

8.30.6 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 2006](#), conforme segue:

8.30.6.1 Apresentar declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Certidão Simplificada com emissão não superior a 30 (trinta) dias;

8.30.6.2 Declaração, assinada pelo representante legal da empresa (preencher com razão social da empresa e CNPJ), de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

8.30.6.3 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.30.6.4 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.31. **Qualificação Econômico-Financeira**

8.31.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

8.31.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, conforme determina a legislação vigente, nos termos do [art. 1.078 da Lei Federal 10.406/02](#) (Lei do Código Civil), comprovando:



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul - RS

Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos - SEFIR

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

- 8.31.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.31.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.31.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.32 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.33 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.34 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).
- 8.35 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.32. **Qualificação Técnica**

- 8.32.1 A CONTRATADA deverá apresentar outorga da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, que lhe permita fornecer serviços de transmissão de dados objeto deste Termo. Poderá ser apresentada a cópia do extrato de publicação no DOU do Contrato de Concessão ou Termo de Autorização de licenciamento de operação junto a ANATEL.
- 8.32.2 O provedor deve possuir licença da ANATEL para explorar Serviços de Rede Especializados – SRE – ou Serviços de Comunicação Multimídia – SCM.
- 8.32.3 Certificado de homologação da ANATEL dos equipamentos ofertados.
- 8.32.4 Registro junto a ASN (Autonomous System Number), estando apta a distribuir IP's.
- 8.32.5 A LICITANTE deverá apresentar Declaração de Visita técnica, firmada pelo representante legal ou responsável técnico de que, através da visita aos locais dos serviços, tomou conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para elaboração de sua proposta e para a execução dos serviços.
- 8.32.6 Os técnicos do município estão à disposição para acompanhar a visita. Para tanto, a empresa interessada deverá efetuar previamente o agendamento da mesma pelo fone (53) 32405065, das 8hs às 14hs, com o servidor: Mateus Camargo Gonçalves Hidalgo - Todos os custos que os interessados tiverem em relação à visita técnica serão de responsabilidade das proponentes;
- 8.32.7 Tendo em vista tratar-se de um serviço continuado, deverá ser apresentado atestado de capacitação técnico-operacional em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, em conformidade com a Lei 14.133/2021 Art. 67 § 5º. Entende-se por serviços similares tais como: serviço de acesso à internet através de link assíncrono com taxa de upload de até 50% (cinquenta por cento) da taxa de download contratada, fornecimento de link de acesso à internet com IP público, fixo e válido.



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul - RS

Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos - SEFIR

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

8.32.8 No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sua subsidiária, controlada ou controladora e por empresa na qual haja pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da licitante.

8.32.9 A falta de qualquer dos documentos acima acarretará a desclassificação do proponente.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, e www.bage.rs.gov.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul - RS

Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos - SEFIR

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

- 10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. Fraudar a licitação
- 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1. Advertência;
 - 10.2.2. Multa;
 - 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
 - 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 10.3.6. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.2.5 10.1.2.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 10.3.7. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul - RS

Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos - SEFIR

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

- 10.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.2.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 10.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul - RS

Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos - SEFIR

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4 Será formalizada uma Atas de Registro de Preços com registro de todos os itens arrematados, constantes no Termo de Referência (Anexo I), com a indicação dos licitantes vencedores, a descrição do(s) lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8 Da gestão e fiscalização do contrato:

11.8.1 A gestão e a fiscalização do contrato se darão conforme o disposto no item 11 do Anexo I (Termo de Referência) deste edital e subitens.

11.9 Da alteração ou atualização dos preços registrados:

11.9.1 A alteração ou atualização dos preços registrados se dará conforme o disposto no item 5 do Anexo V (Minuta da Ata de Registro de Preços) deste edital e subitens.

11.10 Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados:

11.10.1 O cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados se dará conforme o disposto no item 7 Anexo V (Minuta da Ata de Registro de Preços) deste edital e subitens.

12.DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento do objeto do contrato será mensal e compreenderá o período do primeiro ao último dia de cada mês, exceto para o mês inicial e final da execução contratual quando estes não iniciarem no primeiro dia útil do mês.

12.2. A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente, segmentada por contrato, até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente, uma fatura, em formato digital, enviada por e-mail para cada fiscal, sobre os serviços prestados. A fatura deve conter no mínimo as informações de valores por localidade, a velocidade de cada localidade, período de referência, data de emissão, vencimento e eventuais descontos quando ocorrerem falta de fornecimento do serviço, ou acréscimos devidamente detalhados quando existirem. Deverá vir com os impostos.



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul - RS

Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos - SEFIR

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

- 12.3. A CONTRATANTE realizará conferência da fatura, solicitando alterações, se necessário.
- 12.4. Sanadas todas as inconsistências da fatura, a CONTRATANTE realizará o ateste da fatura em até 5 (cinco) dias corridos.
- 12.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da regular liquidação da despesa, conforme Decreto nº 227/2021.
- 12.6. A nota fiscal ou nota fiscal/fatura de serviços de telecomunicações deverá ser enviada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, antes do dia de vencimento mensal pactuado.
- 12.7. A liquidação será realizada no prazo de 10 (dez) dias, após a verificação da conformidade dos produtos/serviços com a descrição editalícia e protocolização da nota fiscal emitida pela contratada na Coordenadoria/Setor de Despesas.
- 12.8. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

13.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 13.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 13.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 13.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 13.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 13.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 13.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 13.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 13.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 13.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos [art. 26 do Decreto Municipal nº 331/2023](#).
- 13.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 13.6.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul - RS

Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos - SEFIR

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

13.6.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacoes@bage.rs.gov.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul - RS

Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos - SEFIR

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. Os dados necessários para a assinatura do contrato, bem como o constante das propostas apresentadas pelas empresas participantes do certame, serão utilizados pela Administração para os fins necessários destinados a cumprir todas as legislações, tendo como finalidade evitar qualquer discussão posterior quanto à LGPD e a utilização das informações pessoais dos participantes da licitação, pois já estará especificado que a Administração poderá se utilizar destes dados.
- 15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

16. DOS ANEXOS:

16.1. Integram este edital, os seguintes anexos

16.1.1. **ANEXO I** - Termo de Referência

16.1.2. **ANEXO II** - Listagem das Unidades

16.1.3. **ANEXO III** - Declaração

16.1.4. **ANEXO IV** - Proposta Comercial

16.1.5. **ANEXO V** - Minuta da Ata de Registro de Preços e Cadastro Reserva

16.1.6. **ANEXO VI** - Minuta do Contrato.

Bagé, 15 de agosto de 2024.

Divaldo Lara
Prefeito de Bagé



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul - RS

Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos - SEFIR

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a eventual **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação de dados para fornecimento de serviço de acesso à internet, para atender a todas as Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Bagé**, através da infraestrutura (meios) exigida e nas velocidades (download e upload) compatíveis com cada item em cada um dos lotes, incluindo **TODOS** os equipamentos, instalação, manutenção e prestação de Serviço de Telecomunicações, por meio de uma rede IP (Internet Protocol) multisserviços, com capacidade de prover tráfego de dados, voz e imagem com requisitos mínimos de qualidade, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, conforme as especificações e as condições estabelecidas neste Termo de Referência (TR), através de Sistema de Registro de Preços, conforme quantidades, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Este Termo de Referência tem como objetivo a contratação de links de internet Banda Larga para as Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Bagé que podem ser atendidas pelo que ficou definido como link do tipo assíncrono, adequando suas velocidades às necessidades atuais e futuras e garantindo a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Busca-se assim, suprir à necessidade de fornecimento de serviço de acesso à internet para atender a todas as Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Bagé, em razão da necessidade de comunicação destes através de links adequados de internet, os quais são ferramenta essencial para aumentar a capacidade de trabalho atual da Prefeitura. Considerando que quase todos os sistemas utilizados atualmente dependem de internet para serem acessados e para a comunicação (transmissão e recebimento) de dados, incluindo o acesso ao serviço de e-mail institucional e aos variados sistemas utilizados nas diversas áreas de atuação da Prefeitura Municipal de Bagé, além da telefonia IP.

3. ESCOPO DO SERVIÇO

Lote	Tipo	Item	Descrição
1	Serviço de acesso à internet através de Link Assíncrono, via fibra óptica, rádio link (radiofrequência) ou satélite, com Endereço IP público, fixo e válido para acesso à Internet Mundial.	1	Serviço de acesso à internet velocidade mínima de 20 Mbps / 10 Mbps (download/upload)
2	Serviço de acesso à internet através de Link Assíncrono obrigatoriamente via fibra óptica, com Endereço IP público, fixo e válido para acesso à Internet Mundial	1	Serviço de acesso à internet velocidade mínima de 300 Mbps / 150 Mbps (download/upload)
		2	Serviço de acesso à internet velocidade mínima de 600 Mbps / 300 Mbps (download/upload)
		3	Serviço de acesso à internet velocidade mínima de 1 Gbps / 300 Mbps (download/upload)



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul - RS

Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos - SEFIR

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

Tabela 1 – Escopo do Serviço

3.1. Características Gerais do Serviço

3.1.1. Serviço de Telecomunicações, por meio de uma rede IP (Internet Protocol) multisserviços, com capacidade de prover tráfego de dados, voz e imagem com requisitos mínimos de qualidade para as Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Bagé, incluindo:

- a) Os equipamentos físicos necessários, conforme item **3.2.4**;
- b) O serviço de acesso à internet, nos meios e nas velocidades compatíveis com as exigências de cada item em cada um dos lotes, conforme descrito neste TR;
- c) O serviço de instalação, configuração e monitoramento dos equipamentos;
- d) A garantia e suporte técnico;
- e) Com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato.

3.2. Especificação técnica do serviço

3.2.1. Especificação técnica comum a todos os Lotes

- 3.2.1.1. A CONTRATADA deverá instalar a conectividade IP (Internet Protocol) – que suporte aplicações TCP/IP – nas velocidades de transmissão especificadas com a Rede Internet nas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Bagé, conforme Anexo I deste termo de referência. A rede TCP/IP pura entre quaisquer pontos da rede, deverá fluir tráfego de aplicações TCP/IP, proporcionando excelente performance.
- 3.2.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar os acessos à internet, incluindo todos os serviços, equipamentos e acessórios indispensáveis para ativação do link a ser instalado, e sempre que necessário, deverá providenciar a substituição de qualquer equipamento que venha a ser imprescindível para o pleno funcionamento do link, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.
- 3.2.1.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar para uso exclusivo, da CONTRATANTE, 1 (um) endereço IP público, fixo e válido para acesso à Internet Mundial, em cada uma das Unidades Administrativas, conforme Anexo I deste termo de referência.
- 3.2.1.4. As tecnologias para os enlaces e os equipamentos utilizados deverão estar devidamente regulamentadas e homologadas pela ANATEL, atendendo os requisitos mínimos descritos neste Termo de Referência.
- 3.2.1.5. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado, todos os dados necessários para a configuração dos equipamentos de rede interna em cada Unidade Administrativa, visando o correto funcionamento do acesso à internet.
- 3.2.1.6. A CONTRATADA deverá adequar a faixa de endereços IP da rede interna e também o range de distribuição de endereços, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.
- 3.2.1.7. O serviço deve permitir o compartilhamento do acesso a diversos computadores, sem a necessidade de instalação de equipamentos roteadores adicionais por parte da CONTRATANTE.
- 3.2.1.8. O modem/roteador e demais equipamentos devem ser instalados na sala designada pela equipe técnica da CONTRATANTE, que disponibilizará sua infraestrutura interna, com



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul - RS

Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos - SEFIR

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

ambiente e iluminação adequados, ponto de energia, além de possibilitar livre acesso aos técnicos nos ambientes por onde a infraestrutura interna existir e que seja pertinente ao serviço a ser entregue.

- 3.2.1.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar toda a infraestrutura de telecomunicações (equipamentos e insumos) necessária ao pleno funcionamento dos serviços contratados, sem custo adicional à CONTRATANTE.
- 3.2.1.10. A CONTRATADA deverá entregar o link de internet solicitado operacional, atendendo às especificações deste Termo e conectados nos equipamentos (microcomputadores, switches ou hubs) fornecidos pela Prefeitura, através de cabo de rede padrão Ethernet UTP com conectores RJ 45.
- 3.2.1.11. O equipamento fornecido pela CONTRATADA deverá conter obrigatoriamente função de roteador Wi-fi, e atender aos requisitos mínimos especificados no item **3.2.4** deste termo de referência. A opção Wi-fi deverá vir habilitada por padrão, podendo a CONTRATANTE solicitar sua desativação a qualquer tempo, caso considere conveniente, sem ônus. Fica a CONTRATADA obrigada a fornecer para a equipe técnica da CONTRATANTE todos os dados de acesso à rede Wi-fi.
- 3.2.1.12. Mudanças de endereço deverão ser realizadas sempre que solicitado pela CONTRATANTE, mediante viabilidade técnica, sem ônus para a mesma, ficando a cargo da CONTRATADA a retirada e instalação dos seus equipamentos no novo endereço.
- 3.2.1.13. A CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar a mudança do local do ponto de acesso no mesmo endereço a qualquer tempo, sem nenhum custo adicional para a mesma.
- 3.2.1.14. Links de acesso poderão ser cancelados definitivamente ou suspensos temporariamente, a qualquer tempo, a critério da Administração Pública e mediante comunicação prévia à CONTRATADA, que em ambos os casos deverá realizar a retirada dos seus equipamentos do local, suspendendo a cobrança do referido link de acesso a contar a data de solicitação. As suspensões se darão pelo período de até 1 (um) ano, prorrogável por igual período mediante justificativa, ficando a cargo da CONTRATADA a reinstalação dos equipamentos no local, no prazo de até 7 dias úteis, a contar da solicitação da formal da CONTRATANTE, e sem nenhum ônus.
- 3.2.1.15. Novos links poderão ser instalados sempre que solicitado pela CONTRATANTE, mediante viabilidade técnica.
- 3.2.1.16. A CONTRATADA deverá disponibilizar um Portal Web de acesso via internet, que permitirá à CONTRATANTE efetuar a gestão de todos os links contratados, com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas por dia / 7 (sete) dias na semana, através de um Portal de Acompanhamento de Serviços (PAS), que permita aos técnicos da CONTRATANTE (mediante identificação e senha) realizar consultas, por períodos determinados, de informações como por exemplo: tráfego do link, pacotes enviados, taxa de erros verificados e descarte de pacotes, entre outros. As consultas poderão ser efetuadas a partir de qualquer estação de trabalho da rede da CONTRATANTE ou da própria internet, por intermédio de navegador Web.
- 3.2.1.17. A CONTRATADA deverá fornecer, dimensionar, disponibilizar, instalar, configurar, monitorar, operar, gerenciar, prestar suporte técnico e manter todos os



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul - RS

Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos - SEFIR

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

equipamentos/recursos que forem necessários para o provimento dos serviços durante a vigência do contrato, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

3.2.1.18. A abertura de chamados junto a CONTRATADA somente poderá ser efetuada pela equipe técnica da CONTRATANTE, devidamente designada.

3.2.1.19. Suporte e/ou visitas técnicas, podem ser solicitados pela CONTRATANTE sempre que necessário, **sem nenhum ônus**.

3.2.1.20. A CONTRATADA deverá disponibilizar, por meios próprios, os circuitos objeto desta licitação, não repassando a terceiros quaisquer responsabilidades sobre o seu funcionamento.

3.2.2. Especificação técnica do Lote 1

3.2.2.1. Fornecer, instalar, configurar e manter serviço de acesso à internet através de **link assíncrono**. Na modalidade link compartilhado de internet, na velocidade mínima estabelecida para o item que compõe este lote, para uso nas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Bagé, conforme Anexo I deste termo de referência.

Lote	Tipo	Item	Quantidade			Descrição
			PMB	SMED	SMS	
1	Serviço de acesso à internet através de Link Assíncrono, via fibra óptica, rádio link (radiofrequência) ou satélite, com Endereço IP público, fixo e válido para acesso à Internet Mundial.	1	6	6	4	Serviço de acesso à internet velocidade mínima de 20 Mbps / 10 Mbps (download/upload)

Tabela 2: Lote 1

3.2.2.2. Para este Lote serão aceitos links de acesso cuja conexão ao backbone da internet seja feita **por tecnologia de rádio link (radiofrequência), fibra óptica ou satélite**.

3.2.2.3. O acesso provido pelo circuito de acesso à internet deve ser obrigatoriamente via rádio link (radiofrequência), fibra óptica ou satélite, irrestrito, sem bloqueios ou filtros, sem limite de franquia de consumo de dados, e livres de qualquer monitoramento de conteúdo das conexões trafegadas, garantindo assim, a privacidade e segurança dos dados da CONTRATANTE.

3.2.2.4. A CONTRATADA deverá prover conectividade à internet com transmissão full-duplex, assimétrica com taxas de download e upload de no mínimo a velocidade nominal especificada nesse item deste lote.

3.2.3. Especificação técnica do Lote 2

3.2.3.1. Fornecer, instalar, configurar e manter serviço de acesso à internet através de **link assíncrono**. Nas velocidades mínimas estabelecidas para cada item que compõe este lote, para uso nas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Bagé, conforme Anexo I deste termo de referência.



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul - RS

Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos - SEFIR

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

Lote	Tipo	Item	Quantidade			Descrição
			PMB	SMED	SMS	
2	Serviço de acesso à internet através de Link Assíncrono obrigatoriamente via fibra óptica, com Endereço IP público, fixo e válido para acesso à Internet Mundial	1	40	41	47	Serviço de acesso à internet velocidade mínima de 300 Mbps / 150 Mbps (download/upload)
		2	35	34	13	Serviço de acesso à internet velocidade mínima de 600 Mbps / 300 Mbps (download/upload)
		3	15	13	12	Serviço de acesso à internet velocidade mínima de 1 Gbps / 300 Mbps (download/upload)

Tabela 3: Lote 2

3.2.3.2. O circuito de acesso à internet, deverá ser **obrigatoriamente via fibra óptica**, nas velocidades mínimas estabelecidas para cada item que compõe este lote, sendo admitida a **velocidade mínima de 95% (noventa e cinco por cento) da velocidade nominal de cada item** deste lote.

3.2.3.3. O acesso provido pelo circuito de acesso à internet deve ser obrigatoriamente via fibra óptica, irrestrito, sem bloqueios ou filtros, sem limite de franquia de consumo de dados, e livres de qualquer monitoramento de conteúdo das conexões trafegadas, garantindo assim, a privacidade e segurança dos dados da CONTRATANTE.

3.2.3.4. A CONTRATADA deverá prover conectividade à internet com transmissão *full-duplex*, assimétrica com taxas de download e upload de no mínimo a velocidade nominal especificada em cada item deste lote.

3.2.4. Especificação do equipamento roteador Wi-Fi a ser fornecido em todos os Lotes:

3.2.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer para cada uma das Unidades Administrativas Roteador Wi-Fi Gigabit, com as características mínimas obrigatórias que seguem abaixo:

- a) Roteador Dual-Band com padrões: Wi-Fi 5, IEEE 802.11ac/n/a 5 GHz e IEEE 802.11n/b/g 2.4 GHz;
- b) 1 porta gigabit WAN;
- c) No mínimo 3 portas full gigabit LAN;
- d) Velocidade mínima de rede wifi: 5 Ghz de 867 Mbps (802.11ac) e 2.4 Ghz de 300 Mbps (802.11ac);
- e) Deve conter no mínimo 4 antenas externas de alto desempenho, com potência mínima de 5 dbi;
- f) Possuir botões: WPS/WI-FI, Liga/Desliga e botão reset;
- g) Deve conter requisito de segurança/criptografia Wi-fi do tipo: WEP, WPA, WPA2 e WPA/WPA2-Enterprise (802.1x);
- h) Deve suportar IPv4 e Ipv6;
- i) Tipos de Wan: Dinâmica, IP estático, PPPoE, PPTP e L2TP;
- j) Possuir fonte bivolt 110/240V e plugue padrão Brasil NBR 14136;
- k) Linguagem padrão do firmware/sistema operacional em português;
- l) Garantia mínima do fabricante de 5 anos;



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul - RS

Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos - SEFIR

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

m) Para esta descrição foram utilizados como modelos de referência os seguintes equipamentos: Roteador TP-LINK Wi-Fi Gigabit MU-MIMO AC1900 Archer C80 e Roteador INTELBRAS Action RG 1200.

3.2.4.2. Os roteadores, de propriedade da CONTRATADA, deverão ser dimensionados, fornecidos, instalados, configurados, mantidos, gerenciados e operados pela CONTRATADA e deverá ser garantido o desempenho e os níveis de serviços contratados.

3.2.4.3. Os roteadores deverão ser fornecidos com sistema operacional ou firmware atualizado, com as últimas correções (patches) oferecidas pelo fabricante, bem como todas as licenças de software obrigatórias, e com todos os componentes, módulos e acessórios necessários para o cumprimento dos requisitos exigidos e o pleno funcionamento dos serviços que são objeto deste Termo de Referência, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE durante todo o período de vigência do contrato.

3.3. Prazos e condições de execução dos serviços

3.3.1. Após emissão da ordem de serviço, a empresa vencedora da presente licitação deverá iniciar a execução dos serviços, objeto desta licitação, de acordo com o prazo estabelecido no item abaixo.

3.3.2. Instalação e configuração dos serviços de acesso à internet, nas respectivas velocidades contratadas para cada Unidade Administrativa constante no ANEXO I deste Termo de referência, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) dias corridos, mediante solicitação da CONTRATADA.

3.4. Acordo de Nível de Serviço (ANS)

3.4.1. Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá prestar suporte técnico necessário à solução de problemas referentes aos serviços de acesso à internet que deverão ser executados através de equipe especializada;

3.4.2. O suporte técnico compreende a solução de problemas de funcionamento e realização de configurações necessárias para o retorno dos serviços de acesso à internet à condição de operação normal em estrita observância às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;

3.4.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar CENTRAL DE ATENDIMENTO por meio de: telefone 0800, telefone fixo local, correio eletrônico (e-mail) específico ou site para receber e registrar, as solicitações de suporte técnico e gerar o protocolo de acompanhamento do chamado, com atendimento no mínimo das 8h às 18h de segunda a sábado;

3.4.4. A CONTRATADA deve obedecer aos ANSs descritos na Tabela abaixo, solucionando os chamados técnicos nos seguintes prazos, contados a partir da sua abertura, observando a severidade do incidente:



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul - RS

Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos - SEFIR

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

Nível de Severidade	Descrição da Situação	Prazo de solução
URGENTE	Serviço Indisponível - quando reparo remoto	04 (quatro) Horas
ALTA	Serviço indisponível - quando reparo necessita de visita técnica ao local	08 (oito) Horas
MÉDIA	Serviço com degradação de qualidade	24 (vinte e quatro) Horas
BAIXA	Problemas com baixo impacto no serviço, chamados relacionados a mudança de configuração, implementação de melhorias, dúvidas técnicas etc.	36 (trinta e seis) Horas

Tabela 4: Prazos de atendimento

- 3.4.5. O índice de disponibilidade do serviço deverá ser de, no mínimo 99,8% (noventa e oito por cento) ao mês, levando em conta os períodos de manutenção dos serviços, os quais deverão ser agendados e acordados com o Núcleo de Tecnologia da Informação e executados somente fora do horário de expediente da Prefeitura Municipal de Bagé.
- 3.4.6. O serviço deverá ter garantia de banda, tanto de download quanto de upload, com média mensal velocidade mínima de 95% (noventa e cinco por cento) da velocidade nominal de cada item.
- 3.4.7. O serviço deverá ser fornecido sem limite de tráfego.
- 3.4.8. Disponibilidade mínima mensal do serviço de 99,8%.
- 3.4.9. Latência máxima de 60ms, admitida para o serviço.
- 3.4.10. Perda de pacotes máxima de 2%, admitida para o serviço.
- 3.4.11. Eventuais interrupções programadas, para manutenções preventivas, deverão ser negociadas com a CONTRATANTE com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.
- 3.4.12. Quando a CONTRATANTE não for informada sobre a interrupção de manutenção programada realizada pela CONTRATADA, será considerada como "indisponibilidade", sofrendo as consequências advindas deste fato.
- 3.4.13. As chamadas técnicas durante o período de vigência do contrato deverão ser resolvidas de acordo com o Acordo de Nível de Serviço definido em contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. A CONTRATADA deverá fornecer, dimensionar, disponibilizar, instalar, configurar, monitorar, operar, gerenciar e manter os equipamentos/recursos que forem necessários (roteadores, modems, meios de transmissão, cabeamento WAN, acessórios necessários, dentre outros) para o provimento dos serviços conforme solicitados neste Termo de Referência.
- 4.2. A infraestrutura de rede da CONTRATADA (backbones, POPs, equipamentos internos, roteadores CPE, dentre outros) deverá estar sempre atualizada, dimensionada e preparada para suportar a totalidade dos serviços solicitados neste Termo de Referência, para cada subitem, garantindo os níveis de desempenho especificados e verificando os valores de demanda de capacidade das conexões de internet.
- 4.3. As especificações constantes deste Termo de Referência consideram que as soluções de telecomunicações a serem contratadas deverão ter alta qualidade, disponibilidade, desempenho, segurança, atualização tecnológica e suporte técnico adequado.



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul - RS

Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos - SEFIR

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

4.4. A CONTRATADA deverá:

- 4.4.1. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do serviço objeto deste Termo de Referência.
- 4.4.2. Manter durante o período de prestação do serviço todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.4.3. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 4.4.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- 4.4.5. Refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, dentro do prazo estabelecido, os serviços prestados que apresentem defeitos, erros, danos, falhas e/ou quaisquer outras irregularidades em razão de negligência, má execução, emprego de mão de obra e/ou ferramentas inadequadas.
- 4.4.6. Prestar o serviço objeto deste Termo de Referência sem interferir nos demais links e conexões existentes nas dependências da CONTRATANTE.
- 4.4.7. Fornecer todos os equipamentos e componentes necessários para a prestação do serviço, para a perfeita operação e funcionamento do serviço.
- 4.4.8. Substituir, sempre que necessário e sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer dos equipamentos que porventura apresentarem problemas de qualquer natureza.
- 4.4.9. Fornecer toda a mão de obra necessária à completa execução do serviço, bem como ferramentas e equipamentos a serem utilizados na manutenção e reparos.
- 4.4.10. Solicitar aos representantes designados pela CONTRATANTE como contatos, por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, autorização para eventuais interrupções programadas do serviço.
- 4.4.11. Notificar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, qualquer má utilização, revelação, acesso ou manipulação não autorizada, apropriação indébita das informações que lhe foram confiadas ou qualquer violação que chegue ao seu conhecimento.
- 4.4.12. Fornecer à CONTRATANTE, e manter atualizada, a identificação das pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso a material, dados e informações referentes a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência.
- 4.4.13. Permitir e agendar, sempre que a CONTRATANTE julgar necessário, vistoria em suas instalações com vistas a verificar a integridade e a qualidade da prestação do serviço objeto deste Termo de Referência.
- 4.4.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 4.4.15. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE inclusive por danos causados a terceiros.
- 4.4.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul - RS

Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos - SEFIR

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

- 4.4.17. A CONTRATADA não deverá acessar ou manipular qualquer informação confiada sem prévia autorização da CONTRATANTE, devendo para isto assinar termo de responsabilidade para formalização deste fato.
- 4.4.18. A CONTRATADA fica obrigada a respeitar os termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.
- 5.2. Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 5.3. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
- 5.4. Solicitar o afastamento de qualquer profissional da CONTRATADA que não estiver apto às obrigações estabelecidas no contrato ou que não tenha comportamento adequado ao serviço.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. A CONTRATADA deverá apresentar outorga da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, que lhe permita fornecer serviços de transmissão de dados objeto deste Termo. Poderá ser apresentada a cópia do extrato de publicação no DOU do Contrato de Concessão ou Termo de Autorização de licenciamento de operação junto a ANATEL.
- 6.2. O provedor deve possuir licença da ANATEL para explorar Serviços de Rede Especializados – SRE – ou Serviços de Comunicação Multimídia – SCM.
- 6.3. Certificado de homologação da ANATEL dos equipamentos ofertados.
- 6.4. Registro junto a ASN (Autonomous System Number), estando apta a distribuir IP's.
- 6.5. A LICITANTE deverá apresentar Declaração de Visita técnica, firmada pelo representante legal ou responsável técnico de que, através da visita aos locais dos serviços, tomou conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para elaboração de sua proposta e para a execução dos serviços.
- 6.6. Os técnicos do município estão à disposição para acompanhar a visita. Para tanto, a empresa interessada deverá efetuar previamente o agendamento da mesma pelo fone (53) 32405065, das 8hs às 14hs, com o servidor: Mateus Camargo Gonçalves Hidalgo - Todos os custos que os interessados tiverem em relação à visita técnica serão de responsabilidade das proponentes;
- 6.7. Tendo em vista tratar-se de um serviço continuado, deverá ser apresentado atestado de capacitação técnico-operacional em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, em conformidade com a Lei 14.133/2021 Art. 67 § 5º. Entende-se por serviços similares tais como: serviço de acesso à internet através de link assíncrono com taxa de upload de até 50% (cinquenta por cento) da taxa de download contratada, fornecimento de link de acesso à internet com IP público, fixo e válido.
- 6.7.1. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sua



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul - RS

Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos - SEFIR

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

subsidiária, controlada ou controladora e por empresa na qual haja pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da licitante.

6.8. A falta de qualquer dos documentos acima acarretará a **desclassificação** do proponente.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato.
- 7.2. A subcontratação poderá incluir o serviço de última milha e serviços operacionais correlatos, como por exemplo: instalação, reparo, assistência técnica, call center, etc.
- 7.3. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.
- 7.4. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada juntamente com a descrição dos bens a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores.
- 7.5. São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:
- 7.6. Apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;
- 7.7. Substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
- 7.8. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 7.9. Não será aplicável a subcontratação quando a licitante for qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. FORMAÇÃO DO PREÇO

- 8.1 No preço proposto, deverão estar inclusos todos os custos necessários para a execução do Serviço, objeto deste Termo de Referência, incluindo todos os equipamentos e as despesas relativas ao serviço de instalação, configuração e monitoramento dos equipamentos, incluindo garantia e suporte técnico, bem como, a mão de obra a ser utilizada, os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul - RS

Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos - SEFIR

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

8.2 A proposta de preços, que deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, contendo o valor total de cada item licitado, contemplados todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objetos deste certame, em conformidade com o edital, devendo consignar detalhadamente, ainda: Valor unitário, total mensal e total anual de cada item a ser cotado e total de cada Lote, respectivamente, de acordo com o(s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece a Lei Federal nº. 14133/2021.

LOTES EXCLUSIVOS ME/EPP						
Lote	Item	Quant	Descrição do item	Valor Unitário	Valor total mensal	Valor total anual
1	1	16	Serviço de acesso à internet velocidade mínima de 20 Mbps / 10 Mbps (download/upload)	R\$...	R\$...	R\$...
Valor estimado total do Lote 1						R\$...
LOTES AMPLA CONCORRÊNCIA COM PREFERÊNCIA PARA ME/EPP						
Lote	Item	Quant	Descrição do item	Valor Unitário	Valor total mensal	Valor total anual
2	1	116	Serviço de acesso à internet velocidade mínima de 300 Mbps / 150 Mbps (download/upload)	R\$...	R\$...	R\$...
	2	74	Serviço de acesso à internet velocidade mínima de 600 Mbps / 300 Mbps (download/upload)	R\$...	R\$...	R\$...
	3	36	Serviço de acesso à internet velocidade mínima de 1 Gbps / 300 Mbps (download/upload)	R\$...	R\$...	R\$...
Valor estimado total do Lote 2						R\$...
LOTES DE COTA DE 10% PARA ME/EPP						
Lote	Item	Quant	Descrição do item	Valor Unitário	Valor total mensal	Valor total anual
3	1	12	Serviço de acesso à internet velocidade mínima de 300 Mbps / 150 Mbps (download/upload)	R\$...	R\$...	R\$...
	2	8	Serviço de acesso à internet velocidade mínima de 600 Mbps / 300 Mbps (download/upload)	R\$...	R\$...	R\$...
	3	4	Serviço de acesso à internet velocidade mínima de 1 Gbps / 300 Mbps (download/upload)	R\$...	R\$...	R\$...
Valor estimado total do Lote 3						R\$...
Valor estimado total da contratação						R\$...



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul - RS

Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos - SEFIR

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

Tabela 5: Formação de Preço

9. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

9.1 Os valores medianos dos itens ora licitados, obtidos através da pesquisa de mercado, são os valores máximos admitidos conforme consta na tabela abaixo:

LOTES EXCLUSIVOS ME/EPP						
Lote	Item	Quant	Descrição do item	Valor Unitário	Valor total mensal	Valor total anual
1	1	16	Serviço de acesso à internet velocidade mínima de 20 Mbps / 10 Mbps (download/upload)	299,90	4.798,40	57.580,80
Valor estimado total do Lote 1						57.580,80
LOTES AMPLA CONCORRÊNCIA COM PREFERÊNCIA PARA ME/EPP						
Lote	Item	Quant	Descrição do item	Valor Unitário	Valor total mensal	Valor total anual
2	1	116	Serviço de acesso à internet velocidade mínima de 300 Mbps / 150 Mbps (download/upload)	244,50	28.362,00	340.344,00
	2	74	Serviço de acesso à internet velocidade mínima de 600 Mbps / 300 Mbps (download/upload)	240,00	17.760,00	213.120,00
	3	36	Serviço de acesso à internet velocidade mínima de 1 Gbps / 300 Mbps (download/upload)	384,50	13.842,00	166.104,00
Valor estimado total do Lote 2						719.568,00
LOTES DE COTA DE 10% PARA ME/EPP						
Lote	Item	Quant	Descrição do item	Valor Unitário	Valor total mensal	Valor total anual
3	1	12	Serviço de acesso à internet velocidade mínima de 300 Mbps / 150 Mbps (download/upload)	244,50	2.934,00	35.208,00
	2	8	Serviço de acesso à internet velocidade mínima de 600 Mbps / 300 Mbps (download/upload)	240,00	1.920,00	23.040,00
	3	4	Serviço de acesso à internet velocidade mínima de 1 Gbps / 300 Mbps (download/upload)	384,50	1.538,00	18.456,00
Valor estimado total do Lote 3						76.704,00
Valor estimado total da contratação						853.852,80

Tabela 6: Valores de mercado

10. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

10.1 A despesa decorrente da aquisição do objeto ora licitado correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SMED: Estrutural: 08.01.12.361.0001.2155.333903900000.1500.1001 / Reduzido: 44154 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (MDE)

SMS: Estrutural: 14.01.10.122.0001.2128.333903900000.1500.1002 / Reduzido: 44124 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (ASPS)



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul - RS

Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos - SEFIR

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

PMB: Estrutural: 06.01.04.123.0001.2168.3339039000000.1500.0000 / Reduzido: 44210 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Livre)

11. INDICAÇÃO DO GESTOR DA ATA E DOS FISCAIS DOS CONTRATOS

11.1 Será o responsável e gestor da ata o seguinte servidor municipal: Mateus Camargo Gonçalves Hidalgo (Coordenador do Núcleo de Tecnologia da Prefeitura), na ausência deste, o Secretário de Economia, Finanças e Recursos Humanos deverá indicar formalmente outro servidor para substituí-lo.

11.2 As unidades da Prefeitura Municipal de Bagé, para fins de fiscalização dos contratos gerados a partir desta Ata de Registro de Preços, ficam divididas conforme abaixo:

- SMED - Todas as unidades da Secretaria Municipal de Educação, serão de competência do Servidor Rodrigo Pons Mattos;
- SMS - Todas as unidades da Secretaria Municipal de Saúde e atenção a pessoa com deficiência, serão de competência do servidor Bruno Jardim Barcellos Rodrigues;
- PMB – Excetuando-se as unidades da SMED e SMS, todas as demais unidades e Secretarias da Prefeitura Municipal de Bagé, serão de competência do servidor Mateus Camargo Gonçalves.

12. PRAZO DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento do objeto do contrato será mensal e compreenderá o período do primeiro ao último dia de cada mês, exceto para o mês inicial e final da execução contratual quando estes não iniciarem no primeiro dia útil do mês.

12.2 A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente, segmentada por contrato, até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente, uma fatura, em formato digital, enviada por e-mail para cada fiscal, sobre os serviços prestados. A fatura deve conter no mínimo as informações de valores por localidade, a velocidade de cada localidade, período de referência, data de emissão, vencimento e eventuais descontos quando ocorrerem falta de fornecimento do serviço, ou acréscimos devidamente detalhados quando existirem. Deverá vir com os impostos.

12.3 A CONTRATANTE realizará conferência da fatura, solicitando alterações, se necessário.

12.4 Sanadas todas as inconsistências da fatura, a CONTRATANTE realizará o ateste da fatura em até 5 (cinco) dias corridos.

12.5 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE conforme prazo estabelecido pela Gestão Municipal.

12.6 A nota fiscal ou nota fiscal/fatura de serviços de telecomunicações deverá ser enviada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, antes do dia de vencimento mensal pactuado.

12.7 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos conforme índice oficial do Governo Municipal.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, desta forma havendo necessidade de prorrogação



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul - RS

Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos - SEFIR

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

contratual além da vigência comum de doze meses, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

- 13.2 A Ata de Registro de Preços resultante deste processo licitatório terá validade de 12 (doze) meses, renovável por igual período.
- 13.3 Os contratos gerados a partir desta Ata de Registro de Preços terão validade pelo período de 24 meses renováveis por igual e sucessivos períodos por até o limite de 10 anos, nos termos da lei vigente.
- 13.4 Destaca-se que um período de vigência contratual ampliado contribui para que a contratação desejada possa ser considerada mais atrativa pelo mercado por meio de uma maior diluição dos custos com implantação, aquisição e manutenção dos equipamentos exigidos, o que pode, inclusive, ter impactos sobre o preço final proposto pela licitante vencedora do certame, favorecendo a Administração em termos de economicidade e ampliação da competitividade.

14. SANÇÕES

- 14.1 Em conformidade com o estabelecido na Lei Federal 14133/2021, a licitante adjudicada que descumprir as condições previstas neste Termo de Referência, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar penalidades previstas em lei.

Mateus Camargo Gonçalves Hidalgo
Coordenador do Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI
Matrícula 12771

Cristiano Nunes Ferraz
Secretário de Economia Finanças e Recursos Humanos - SEFIR
Matrícula 5528



ANEXO II - LISTAGEM DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS POR LOTE

LOTE 1

NOME DA UNIDADE ADMINISTRATIVA	ENDEREÇO	CEP	VELOCIDADE
Usina de Asfalto (QUANTITATIVO)	Br 153, sem número	96400-000	20 Mbps
Aterro Sanitário	Estrada da Produção S/N B: Arvorezinha	96400-000	20 Mbps
Barragem Arvorezinha	Estrada da Arvorezinha, km 5,2, Bairro Floresta, Bagé, RS e/ou Estrada Átila Taborda, sem número	96405-010	20 Mbps
EMREF Favorino Mércio	Olhos D'água - Bagé	96400-000	20 Mbps
EMREF Líbio Vinhas	Pedra Grande – Palmas - Bagé	96400-000	20 Mbps
EMREF Simões Pires	Coxilha das Flores – Palmas - Bagé	96400-000	20 Mbps
UBS ESF Coxilha das Flores	BR 153, 1216	96400-000	20 Mbps
UBS São Domingos	Profeto Ferreira Nunes, 340	96410-040	20 Mbps

LOTES 2 e 3

NOME DA UNIDADE ADMINISTRATIVA	ENDEREÇO	CEP	VELOCIDADE
Sede Administrativa SMASI	Avenida São Judas, nº 796, vila Ipiranga	96418-000	1 Gbps
Cadastro Único do Bolsa Família	Avenida São Judas, nº 796, vila Ipiranga	96418-000	1 Gbps
Conselho Tutelar	Rua Flores da Cunha, nº 226A, centro	96400-350	300 Mbps
CRAS Prado Velho	Rua 738, nº 140, Bairro Prado Velho	96418-570	300 Mbps
CRAS Damé	Avenida Átila Taborda, nº 2599, Bairro Damé	96405-000	300 Mbps
CRAS Ivo Ferronato	Rua Luís Adão Médici, nº 560, Bairro Ivo Ferronato	96413-510	300 Mbps
Programa Criança Feliz	Rua João Telles, 1030	96400-031	300 Mbps
Centro Social Urbano	Rua Rômulo Freitas, nº 601, Bairro Pedra Branca	96418-350	300 Mbps
Centro de Panificação e Confeitaria	Rua Orvandil Luz, nº 340, Bairro Getúlio Vargas	96412-390	300 Mbps
Restaurante Popular	Rua João Telles, nº 864, centro	96400-030	300 Mbps
Centro de Inclusão e Qualificação Profissional (Casa de Cursos)	Rua Marcílio Dias, nº 884, centro	96400-020	300 Mbps
Albergue Municipal	Rua Doutor Veríssimo, 268	96400-080	300 Mbps
Casa do Adolescente	Rua Conde de Porto Alegre, nº 58, centro	96400-281	300 Mbps
Lar dos Irmãos Santo Estevão	Rua Coronel Tomaz Pereira, nº 99, Bairro Santa Flora	96415-210	300 Mbps
CATYVE	Rua Ernesto Médice, 773	96412-650	300 Mbps
Centro do Idoso - Coordenadoria do Idoso e Políticas para Mulher Vítima / CREAS	Rua Marcílio Dias, nº 828, centro	96408-850	600 Mbps
Horta comunitárias Ivo Ferronato (QUANTITATIVO)	Rua 474, Bairro Ivo Ferronato	96413-504	300 Mbps
Casa de Passagem / SMASI	Rua Duque de Caxias, 180 Porto Alegre	90010-280	300 Mbps
Secretaria de Políticas Públicas para a Mulher	Av. Marechal Floriano 1476	96400-010	600 Mbps
Casa da Mulher Vítima de violência	Av. Tupy Silveira, 1615	96402-150	300 Mbps
Sede da SDI (wi-fi)	Rua Caetano Gonçalves, nº 1151 – Prédio do Centro Administrativo – Sede da SDI	96400-040	600 Mbps
Casa do Empreendedor	Rua Bento Gonçalves, 335	96400-201	1 Gbps
Casa do Mel	Rua Quatrocentos e Vinte e Um (Malafaia)	96412-030	300 Mbps
Núcleo Moveleiro do Pampa	Rua Barão do Triunfo, 590	96400-120	300 Mbps
Coreto Municipal	Praça Silveira Martins	96400-370	300 Mbps
Procon	Av. General Osório, n.º 2000	96400-101	600 Mbps
Sede Seinfra (wi-fi)	Rua Caetano Gonçalves, nº 1151 – Prédio da Seinfra	96400-040	600 Mbps



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul



Fábrica de Bueiros (Almoxarifado Central)	Maurício Campos, nº 450 Popular	96407-140	300 Mbps
Sede Semapa (wi-fi)	Rua Caetano Gonçalves, nº 1151 – Prédio da Semapa	96400-040	600 Mbps
Ponto de Coleta (QUANTITATIVO)	Rua Barão do Triunfo 1058 Centro	96400-120	300 Mbps
Sede da SEFIR (wi-fi)	Rua Caetano Gonçalves, nº 1151 – Prédio da SEFIR – Sala do Secretário	96400-040	600 Mbps
Anexo Sefir (Wi-fi)	Caetano Gonçalves, 1151	96400-040	600 Mbps
Coordenadoria Administração (wi-fi)	Rua Caetano Gonçalves, nº 1151 – Prédio do Centro Administrativo – Coord. ADM	96400-040	600 Mbps
Biometria	Rua José Otávio, nº 138 Direita – Centro	96400-420	600 Mbps
IPE	Av. Sete de Setembro, 1270 - Centro	96400-003	300 Mbps
Emap	Rua General Neto, 19 1º Andar	96400-380	1 Gbps
NTI Link Redundante	Caetano Gonçalves, 1151 – sala 15	96400-040	1 Gbps
Junta Militar 32421065	Rua Maurity, 121 - Centro	96400-260	300 Mbps
Almoxarifado central / fundos da Casa do Produtor	Av. Santa Tecla nº2780	96413-000	300 Mbps
Sede da SSM	Av. General Mallet, 251	96422-000	600 Mbps
Guarda Municipal	Rua Barão do Triunfo, 590	96400-120	1 Gbps
Sede da SECULT (Casa de Cultura Pedro Wayne)	Rua. General Neto, 16	96400-380	600 Mbps
Biblioteca Pública Municipal	Rua Carlos Mangabeira, 20	96400-490	600 Mbps
Instituto Municipal de Belas Artes	Av. Sete de Setembro, 1087	96400-003	600 Mbps
Centro Histórico Vila de Santa Thereza	Via Vinte e Dois, 98	96417-420	300 Mbps
Palacete Pedro Osório (SETUR)	Avenida Tupy Silveira, 1436, Centro (Palacete Pedro Osório)	96400-110	600 Mbps
Centro de Atenção ao Turista	Av. Santa Tecla, s/n Praça Santos Dumond - Container	96413-000	300 Mbps
Centro de Referência em artesanato Lã (turismo) (QUANTITATIVO)	Av. Santa Tecla nº2780	96413-000	300 Mbps
Sede da GEPLAN (wi-fi)	General Osório, n.º 998 –Primeiro andar – Sala de captação de recursos e prestação de contas	96400-100	600 Mbps
Sede da SEJEL	Av. General Mallet, 700	96422-000	600 Mbps
Ginásio Narciso Suñe – SEJEL	Rua Dr. Cândido Dias de Borba, 303 Tarumã	96405-600	300 Mbps
Sede da SDR	Av. General Osório nº 2128	96400-101	600 Mbps
Casa do Produtor (sdr)	Av. Santa Tecla nº2780	96413-000	300 Mbps
Gabinete Prefeito – 1º andar – conectado servidor Tchê	Av. General Osório, 998	96400-100	1 Gbps
Secretaria Geral de Governo (wi-fi)	Rua Caetano Gonçalves, nº 1151 – Prédio do Centro Administrativo – Sede Secretaria Geral de Governo	96400-040	600 Mbps
Gabinete do Prefeito – General Osório I – Salão Nobre (wi-fi)	General Osório, n.º 998 – Segundo andar	96400-100	600 Mbps
Gabinete do Prefeito – General Osório II - Relações Comunitárias (wi-fi)	General Osório, n.º 998 – Segundo andar	96400-100	600 Mbps
Gabinete Prefeito – General Osório III – Assessoria Comunicação	Av. General Osório, n.º 998 (pátio)	96400-100	1 Gbps
Arquivo Público	Rua Gen. João Telles, 862 - Centro	96415-100	600 Mbps
Parque do Gaúcho	Rua Sylvio da Silva Tavares Neto (estrada interior do Parque do Gaúcho), s/nº	96400-000	300 Mbps
Sede da PROGEM (wif-fi)	Rua Caetano Gonçalves, nº 1151 – Prédio do Centro Administrativo – Sede PROGEM	96400-040	600 Mbps
Secretaria Municipal de Habitação	Av. Marcílio Dias, 1183 (sala do RH)	96400-020	600 Mbps
Antigo Clube Comercial (QUANTITATIVO)	Av. Sete de Setembro, 1051	96400-003	600 Mbps
Sede da SMED	Rua João Teles, 862	96400-030	1 Gbps
Departamento Transporte Escolar	Av. Padre Abilio Sponchiado, 653	96415-200	600 Mbps
Departamento Nutrição Escolar	Av. General Osório, 31	96400-100	600 Mbps



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul



Núcleo Apoio Pedagógico (NAP)	Rua Vereador Orvandil Luz, 332	96413-010	600 Mbps
EMEI Anelise Abbot Ravaza	Rua dos Bancários, s/n	96420-500	300 Mbps
EMEI Anna Mógliã	Av. Visconde Ribeiro de Magalhães, 3578	96418-050	300 Mbps
EMEI Conceição Moreira	Rua Jerônimo Mércio Teixeira, s/n	96408-440	300 Mbps
EMEI Dr João de Deus Lima Galvão	Rua 739, s/n	96418-560	300 Mbps
EMEI Denner Assunção	Rua Roberval Trindade de Carvalho, 31 (Rua 429)	96408-540	300 Mbps
EMEI Dr Penna	Rua Senador Salgado Filho, 782	96400-600	300 Mbps
EMEI Filomena Kalil	Rua Raul Donazar, 680	96425-100	300 Mbps
EMEI Frederico Petrucci	Rua Carlos Barbosa, 1293	96412-420	300 Mbps
EMEI Julieta Vilamil Balestro	Rua Marinei Mancilha, 270	96435-000	300 Mbps
EMEI Lions Clube Solidariedade	Rua Tássito Remi de Macedo Van Langendock, 1151	96419-242	300 Mbps
EMEI Luiz Maria Ferraz	Av. Tupy Silveira, 3289	96400-110	300 Mbps
EMEI Manoelinha Araújo	Rua Professor Miranda, 1380	96405-300	300 Mbps
EMEI Maria Alves Peraça	Travessa Carolino Corrêa, 275	96402-050	300 Mbps
EMEI Marianinha Lopes	Rua Flores da Cunha, 156	96400-350	300 Mbps
EMEI Nossa Senhora do Carmo	Rua Líbio Vinhas, s/n	96402-050	300 Mbps
EMEI Professor Análio	Av. Espanha, 3302	96408-000	300 Mbps
EMEI Profª Iria de Jesus Machado	Rua Rômulo Freitas, 530	96418-350	300 Mbps
EMEI Profª Zita Vargas	Rua Ponciano Maciel Maia, 3952	96413-060	300 Mbps
EMEI Senador Darcy Ribeiro	Rua Anelise Abott Ravaza, 3255	96419-212	300 Mbps
EMEI Tanisa França Budó	Rua Américo Silveira Dias, s/n	96405-400	300 Mbps
EMEI Tia Scylla	Rua Arlindo Almeida, 450	96407-130	300 Mbps
EMEI Tupy Silveira	Rua Professor Eduardo Contreiras, 81	96425-225	300 Mbps
EMEI Zezé Tavares	Estrada Corredor das Tropas	96413-280	300 Mbps
EMEI Pequenino V. de Paulo	Vinte e quatro de agosto, 367	96400-110	300 Mbps
EMEI Anna Mógliã	Av. Visconde Ribeiro de Magalhães, 3578	96418-058	300 Mbps
EMEF Antônio Fued Kalil	Rua Osvaldo da Costa Moraes, 800	96420-670	300 Mbps
EMEF Antônio Sá	Estrada Coxilha do Fogo, s/n	96410-100	600 Mbps
EMEF Dr. Antenor Gonçalves Pereira	Rua Gomes Carneiro, 1455	96400-130	1 Gbps
EMEF Carlos Mário	Rua Osmar Hidalgo, s/n	96418-560	300 Mbps
EMEF Darcy Azambuja	Rua Tenente Adriano Ferreira, 571	96420-680	300 Mbps
EMEF Dr. Candido Bastos	Av. José do Patrocínio, 237	96415-500	600 Mbps
EMEF Dr. João Severiano	Rua Nice Nocchi, 398	96420-190	1 Gbps
EMEF Dr. João Thiago do Patrocínio	Rua Nabor Robaina Meneses, 1451	96402-190	600 Mbps
EMEF Dr. Nicanor Pena	Rua Radialista Leo Llano, 300	96420-350	600 Mbps
EMEF Dr. Telmo Candiota da Rosa	Rua Armando Xavier Azambuja, 1620	96402-460	600 Mbps
EMEF Fundação Bidart	Av. Tupy Silveira, 2046	96400-110	1 Gbps
EMEF Gabriela Mistral	Rua Dr. Penna, 1221	96400-300	600 Mbps
EMEF General Mallet	Rua Dr. João Batista Fico, 532	96415-430	600 Mbps
EMEF José Otávio Gonçalves	Av. Espanha, 320	96408-000	600 Mbps
EMEF Kalil A. Kalil	Rua Pedro Cândido Bittencourt, s/n	96425-120	600 Mbps
EMEF Manoel Arideu Monteiro	Rua José Antônio Ferreira, 1050	96405-400	600 Mbps
EMEF Marechal José de Abreu	Rua Francisco Domingues Paiva, 254	96412-700	300 Mbps
EMEF Maria de Lourdes Molina	Rua Anelise Abott Ravaza, 3351	96419-212	300 Mbps
EMEF Mascaranhas de Moraes	Rua Adail Mércio Bittencourt, 2470	96407-030	300 Mbps
EMEF Nossa Senhora das Graças	Rua Gaspar Silveira Martins, 506	96415-070	1 Gbps
EMEF Padre Aquino	Rua São João, 348	96412-500	600 Mbps
EMEF Padre Germano	Av. General Mallet, 1115	96422-000	600 Mbps
EMEF Paulo Freire	Rua Carlos Kluwe, s/n	96408-446	600 Mbps
EMEF Pérola Gonçalves	Rua Vereador Lídio Collares, 833	96405-580	600 Mbps
EMEF Prof. Creusa B. Giorgis	Rua Ponciano Maciel Maia, 2950	96413-060	600 Mbps
EMEF Prof. Miranda	Rua Dr. Cândido Dias Borba, 22	96405-600	600 Mbps
EMEF Prof. Peri Coronel	Rua Getúlio Sousa Pereira, 150	96412-210	600 Mbps
EMEF Reny Collares	Rua Prof. Miranda, 1430	96405-300	600 Mbps
EMEF Roberto Madureira Burns	Rua Cecyra Fallace Saraiva, 501	96418-150	600 Mbps



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul



EMEF Santos Dumont	Rua Jackson Reed Costa, 200	96412-820	600 Mbps
EMEF São Pedro	Av. Santa Tecla, 337	96412-000	1 Gbps
EMEF Teo Obino	Rua Dr. Veríssimo, 720	96400-291	600 Mbps
EMEF Visconde Ribeiro de Magalhães	Av. Emílio Guilain, 201	96415-100	600 Mbps
UPA Padre Honorino João Muraro	Rua Félix Contreiras Rodrigues, 69	96412-690	1 Gbps
UBS Prisional de Bagé	Tv. Corolino Corrêa, 79	96425-400	300 Mbps
UBS ESF Vila Gaúcha	Rua Prof. Eduardo Contreiras Rodrigues, 371	96425-225	300 Mbps
UBS ESF São Martin	Rua Onze, 265	96410-350	300 Mbps
UBS ESF São Bernardo	Rua Barão do Itaqui, 1010	96412-600	300 Mbps
UBS ESF Santa Cecília	Rua Armando Xavier Azambuja, 1656	96402-460	300 Mbps
UBS ESF Prado Velho	Rua 738, 140	96418-570	300 Mbps
UBS ESF Popular	Rua Capitão Ralph Pinheiro Jr, 767	96407-400	300 Mbps
UBS ESF Passo das Pedras	Rua Wilson Rosa da Cruz, 1125	96420-740	300 Mbps
UBS ESF Morgado Rosa	Rua Valdemar Milani, 690 Habitar Brasil	96419-200	300 Mbps
UBS ESF Malafaia	Rua Odilon Alvares, 2249	96413-010	300 Mbps
UBS ESF Ivone	Rua Cecyra Fallace Saraiva, 514	96418-150	300 Mbps
UBS ESF Ivo Ferronato	Rua Ponciano Maciel Maya Giorgis, 2990	96413-060	300 Mbps
UBS ESF Floresta	Rua Cândido Portinari, 65	96425-600	300 Mbps
UBS ESF Eduardo Sá Monmany	Rua Carlos Barbosa, 1385	96412-420	300 Mbps
UBS ESF Dr. Jorge Suñe Grillo	General Mallet, nº 1103	96422-000	300 Mbps
UBS ESF Dois Irmãos	Rua Barão do Itapevi, nº 209	96415-300	300 Mbps
UBS ESF Damé	Rua 93, nº 495	96405-044	300 Mbps
UBS ESF Centro Social Urbano	Rua Rômulo Freitas, 601	96418-350	300 Mbps
UBS ESF Castro Alves	Rua Nice Nocchi, s/n	96420-190	300 Mbps
UBS ESF Arvorezinha	Rua Ver. Pompilio Nunes, 275	96405-354	300 Mbps
UBS CAIC	Avenida Tupy Silveira, 3250	96408-700	300 Mbps
Serviço de Tuberculose	Rua Carlos Barbosa, 1385	96412-420	300 Mbps
Serviço de Reabilitação Física e Auditiva de Bagé	Av. Marechal Floriano, 2267	96400-011	300 Mbps
Sede SMS	Rua Vinte de Setembro, 1216	96420-300	1 Gbps
Sede SMS II (e-SUS)	Rua Vinte de Setembro, 1216	96420-300	1 Gbps
Samu	Carlos Barbosa, 1385 (fundos)	96412-420	1 Gbps
Samu II	Carlos Barbosa, 1385 (fundos)	96412-420	600 Mbps
SAIS Serviço de Atenção Integral a Sexualidade	Rua Bento Gonçalves, 430	96400-200	300 Mbps
PAM I Dr. Maurício Infantini Filho	Melanie Granier, 1240	96402-000	1 Gbps
Oficina Ortopédica	Rua Ernesto Médici, 800	96412-650	300 Mbps
Raio X – PAM I	Melanie Granier, 1240	96402-000	600 Mbps
Laboratório Municipal de Análises Clínicas	Rua Juvêncio Lemos, 185	96400-550	300 Mbps
Farmácia Municipal de Bagé - Farmácia Central	Rua João Telles, 862	96400-030	300 Mbps
CESF Centro Municipal de Fisioterapia de Bagé	Bento Gonçalves, 430	96400-200	300 Mbps
Centro de Saúde Camilo Gomes	Rua Fabrício Pillar, 1201	96400-150	300 Mbps
CAPS INFANTO JUVENIL Mathilde Fayad	Rua Caetano Gonçalves, 801	96400-040	300 Mbps
CAPS II – Serviço Saúde Mental	Avenida Marechal Floriano, 1499	96400-010	300 Mbps
CAPS AD	Avenida General Osório, 352	96400-100	300 Mbps
Vigilância Sanitária	Rua Barão do Triunfo, 663	96400-120	300 Mbps
UAT	Padre Abílio Sponchiado, 1061	96415-200	300 Mbps
Residência Terapêutica	Rua Gomes Carneiro, 1772	96400-110	300 Mbps
Setor de Transportes - SMS	Rua Vinte de Setembro, 873	96420-300	300 Mbps
Casa Saúde Animal /cbea	Rua Rodrigues Lima, 601	96400-441	300 Mbps
Centro de Autismo	Av. Tupy Silveira, 1751	96400-110	600 Mbps

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa..... CNPJ nº....., através de seu representante legal, Sr., CPF, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos para sua participação da licitação instaurada pelo Município de Bagé, modalidade e, sob as penalidades cabíveis, declara que a empresa é idônea e que não há superveniência de fato impeditivo a sua habilitação.

Declaramos ainda:

- a) Que não consta no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União; não consta no Registro Cadastral do Município como impedida ou suspensa e que não consta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, conforme modelo do Anexo II deste edital;
- b) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Que não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 68, inc. VI, da Lei n.º 14.133/2021 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;
- d) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do art. 9º, §1º, INC. II, da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 2294/84, Art. 206, XVI e XVII e Art. 93 da Lei Orgânica do Município de Bagé;
- e) Que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao Município de Bagé/ RS;
- f) Ciência de que a Administração, a seu exclusivo critério, poderá determinar a gradativa redução e/ou aumento do fornecimento, conforme demanda apresentada;
- g) Que acatará integralmente qualquer decisão que vier a ser tomada pelo Pregoeiro, CPL e/ou pela Administração Municipal com relação à aquisição, classificação das propostas, adjudicação e homologação do objeto da presente, bem como de qualquer outra fase deste processo.

Local e data.

Assinatura do representante legal da licitante
Carimbo da empresa

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: Pregão Eletrônico 0018/2024

Ao Pregoeiro

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa _____, CNPJ _____, com sede _____, através do seu representante legal Sr. _____, CPF _____, encaminha, pela presente, proposta comercial para o objeto deste certame.

Declaramos que, no preço abaixo ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, assim como tributos e outros.

Lote	Item	Especificação	Ref.	Quant.	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
TOTAL GERAL (R\$)						

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta: _____ (_____) dias.

Prazo de entrega: _____

Informações sobre garantia (quando aplicável): _____

Conta Bancária do CNPJ participante: _____

Declaramos que cumpriremos rigorosamente as determinações do Edital para a entrega dos produtos, conforme as solicitações desta Prefeitura.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data.

Assinatura do Representante legal e Carimbo da empresa



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul - RS

Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos - SEFIR

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAGÉ, inscrito no CNPJ sob nº 88.073.291/0001-99, com sede na Rua Caetano Gonçalves, nº 1151, neste ato representado pelo Prefeito de Bagé, Sr. Divaldo Lara, CI nº 9068294041 e CPF nº 816.384.690-91 considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, nº 0018/2024**, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no ____ de ____/____/2024, processo administrativo n.º 52363/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 215, de 26 de maio de 2023, e no Decreto n.º 331 de 11 de agosto de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação de dados para fornecimento de serviço de acesso à internet, para atender a todas as Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Bagé**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, (Anexo I) do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 0018/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Detentor 1: Empresa _____, CNPJ _____, com sede na Rua _____, Bairro _____, cidade _____, CEP _____, telefone nº _____, e-mail _____, representada por _____, RG _____, CPF _____.

Lote	Item	Quant	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor total mensal	Valor total anual
Valor total estimado R\$						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul - RS

Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos - SEFIR

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ARP E CADASTRO RESERVA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro
 - 4.2.1. Na formalização do **contrato ou do instrumento substituto** deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.3 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 4.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada que o licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, conforme edital, e se obrigar nos limites dela";
 - 4.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 4.5.2.1. Aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
 - 4.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 4.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.6. O registro a que se refere o item 4.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 4.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul - RS

Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos - SEFIR

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

- 4.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 4.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.88, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 23 e 24 do Decreto Municipal 331 de 11 de agosto de 2023;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul - RS

Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos - SEFIR

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul - RS

Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos - SEFIR

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

- 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto municipal nº 331, de 2023;
 - 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1. Por razão de interesse público;
 - 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 331 de 2023.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul - RS

Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos - SEFIR

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

- 8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto municipal nº331, de 2023).
- 8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL
- 9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em _____ (_____) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul - RS

Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos - SEFIR

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

APÊNDICE - CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor					
item	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor					
item	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul - RS

Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos - SEFIR

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 52363/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A MUNICÍPIO DE BAGÉ, INSCRITO NO CNPJ 88.073.291/0001-99, POR INTERMÉDIO DO SR. DIVALDO LARA, E A EMPRESA _____, CNPJ _____.

O MUNICÍPIO DE BAGÉ, inscrito no CNPJ 88.073.291/0001-99, com sede na Rua Caetano Gonçalves, nº 1151, neste ato representado pelo Prefeito de Bagé, Sr. Divaldo Lara, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrito(a) no CNPJ _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico 0018/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação de dados para fornecimento de serviço de acesso à internet, para atender a todas as Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Bagé, conforme Protocolo Eletrônico nº 52363/2024**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Lote	Item	Quant	Descrição do item	Valor Unitário	Valor total mensal	Valor total anual
Valor total estimado R\$						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados do(a), prorrogável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul - RS

Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos - SEFIR

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de execução do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato.

4.2. A subcontratação poderá incluir o serviço de última milha e serviços operacionais correlatos, como por exemplo: instalação, reparo, assistência técnica, call center, etc.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

4.4. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada juntamente com a descrição dos bens a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores.

4.5. São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

4.6.1 Apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

4.6.2 Substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

4.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.7. Não será aplicável a subcontratação quando a licitante for qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____), conforme a proposta da CONTRATADA vencedora da licitação.

5.2. No preço proposto, deverão estar inclusos todos os custos necessários para a execução do Serviço, objeto deste Termo de Referência, incluindo todos os equipamentos e as despesas relativas ao serviço de instalação, configuração e monitoramento dos equipamentos, incluindo garantia e suporte técnico, bem como, a mão de obra a ser utilizada, os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul - RS

Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos - SEFIR

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

5.3. A proposta de preços, que deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, contendo o valor total de cada item licitado, contemplados todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objetos deste certame, em conformidade com o edital, devendo consignar detalhadamente, ainda: Valor unitário, total mensal e total anual de cada item a ser cotado e total de cada Lote, respectivamente, de acordo com o(s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece a Lei Federal nº. 14133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento do objeto do contrato será mensal e compreenderá o período do primeiro ao último dia de cada mês, exceto para o mês inicial e final da execução contratual quando estes não iniciarem no primeiro dia útil do mês.
- 6.2. A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente, segmentada por contrato, até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente, uma fatura, em formato digital, enviada por e-mail para cada fiscal, sobre os serviços prestados. A fatura deve conter no mínimo as informações de valores por localidade, a velocidade de cada localidade, período de referência, data de emissão, vencimento e eventuais descontos quando ocorrerem falta de fornecimento do serviço, ou acréscimos devidamente detalhados quando existirem. Deverá vir com os impostos.
- 6.3. A CONTRATANTE realizará conferência da fatura, solicitando alterações, se necessário.
- 6.4. Sanadas todas as inconsistências da fatura, a CONTRATANTE realizará o ateste da fatura em até 5 (cinco) dias corridos.
- 6.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da regular liquidação da despesa, conforme Decreto nº 227/2021.
- 6.6. A nota fiscal ou nota fiscal/fatura de serviços de telecomunicações deverá ser enviada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, antes do dia de vencimento mensal pactuado.
- 6.7. A liquidação será realizada no prazo de 10 (dez) dias, após a verificação da conformidade dos produtos/serviços com a descrição editalícia e protocolização da nota fiscal emitida pela contratada na Coordenadoria/Setor de Despesas.
- 6.8. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul - RS

Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos - SEFIR

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no Termo de Referência (Anexo I):

- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, **de acordo com o contrato e seus anexos**;
- 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.10 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – DO RECURSO FINANCEIRO

9.1 As despesas referentes à contratação ocorrerão por conta da dotação orçamentária a seguir:

SMED: Estrutural: 08.01.12.361.0001.2155.3339039000000.1500.1001 / Reduzido: 44154 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (MDE)



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul - RS

Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos - SEFIR

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

SMS: Estrutural: 14.01.10.122.0001.2128.3339039000000.1500.1002 / Reduzido: 44124 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (ASPS)

PMB: Estrutural: 06.01.04.123.0001.2168.3339039000000.1500.0000 / Reduzido: 44210 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Livre)

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

10.1 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO

11.1. O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, de (DD/MM/AAAA), mediante utilização do índice IPCA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

12.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

12.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

12.4. Dentro do prazo previsto no item 9.3., o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes **deste contrato e de seus anexos**, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no Termo de Referência (Anexo I):

13.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

13.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul - RS

Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos - SEFIR

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- 13.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 13.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 13.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que prejudique a entrega do serviço.
- 13.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, a informações sobre andamento do serviço prestado.
- 13.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 13.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021](#));
- 13.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 13.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 13.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul - RS

Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos - SEFIR

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

E ainda:

- 13.17. A CONTRATADA deverá fornecer, dimensionar, disponibilizar, instalar, configurar, monitorar, operar, gerenciar e manter os equipamentos/recursos que forem necessários (roteadores, modems, meios de transmissão, cabeamento WAN, acessórios necessários, dentre outros) para o provimento dos serviços conforme solicitados neste Termo de Referência.
- 13.18. A infraestrutura de rede da CONTRATADA (backbones, POPs, equipamentos internos, roteadores CPE, dentre outros) deverá estar sempre atualizada, dimensionada e preparada para suportar a totalidade dos serviços solicitados neste Termo de Referência, para cada subitem, garantindo os níveis de desempenho especificados e verificando os valores de demanda de capacidade das conexões de internet.
- 13.19. As especificações constantes deste Termo de Referência consideram que as soluções de telecomunicações a serem contratadas deverão ter alta qualidade, disponibilidade, desempenho, segurança, atualização tecnológica e suporte técnico adequado.
- 13.20. **A CONTRATADA deverá:**
 - 13.20.1 Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do serviço objeto deste Termo de Referência.
 - 13.20.2 Manter durante o período de prestação do serviço todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 13.20.3 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
 - 13.20.4 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
 - 13.20.5 Refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, dentro do prazo estabelecido, os serviços prestados que apresentem defeitos, erros, danos, falhas e/ou quaisquer outras irregularidades em razão de negligência, má execução, emprego de mão de obra e/ou ferramentas inadequadas.
 - 13.20.6 Prestar o serviço objeto deste Termo de Referência sem interferir nos demais links e conexões existentes nas dependências da CONTRATANTE.
 - 13.20.7 Fornecer todos os equipamentos e componentes necessários para a prestação do serviço, para a perfeita operação e funcionamento do serviço.
 - 13.20.8 Substituir, sempre que necessário e sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer dos equipamentos que porventura apresentarem problemas de qualquer natureza.
 - 13.20.9 Fornecer toda a mão de obra necessária à completa execução do serviço, bem como ferramentas e equipamentos a serem utilizados na manutenção e reparos.
 - 13.20.10 Solicitar aos representantes designados pela CONTRATANTE como contatos, por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, autorização para eventuais interrupções programadas do serviço.
 - 13.20.11 Notificar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, qualquer má utilização, revelação, acesso ou manipulação não autorizada, apropriação indébita das informações que lhe foram confiadas ou qualquer violação que chegue ao seu conhecimento.



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul - RS

Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos - SEFIR

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

- 13.20.12 Fornecer à CONTRATANTE, e manter atualizada, a identificação das pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso a material, dados e informações referentes a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência.
- 13.20.13 Permitir e agendar, sempre que a CONTRATANTE julgar necessário, vistoria em suas instalações com vistas a verificar a integridade e a qualidade da prestação do serviço objeto deste Termo de Referência.
- 13.20.14 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 13.20.15 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE inclusive por danos causados a terceiros.
- 13.20.16 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório.
- 13.20.17 A CONTRATADA não deverá acessar ou manipular qualquer informação confiada sem prévia autorização da CONTRATANTE, devendo para isto assinar termo de responsabilidade para formalização deste fato.
- 13.20.18 A CONTRATADA fica obrigada a respeitar os termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 105/2024, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Bagé, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021".
- 14.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n° 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 14.3. As unidades da Prefeitura Municipal de Bagé, para fins de fiscalização dos contratos gerados a partir desta Ata de Registro de Preços, ficam divididas conforme abaixo:
 - **SMED** - Todas as unidades da Secretaria Municipal de Educação, serão de competência do Servidor Rodrigo Pons Mattos;
 - **SMS** - Todas as unidades da Secretaria Municipal de Saúde e atenção a pessoa com deficiência, serão de competência do servidor Bruno Jardim Barcellos Rodrigues;
 - **PMB** - Excetuando-se as unidades da SMED e SMS, todas as demais unidades e Secretarias da Prefeitura Municipal de Bagé, serão de competência do servidor Mateus Camargo Gonçalves.



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul - RS

Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos - SEFIR

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

- 14.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 15.1. Após emissão da ordem de serviço, a empresa vencedora da presente licitação deverá iniciar a execução dos serviços, objeto desta licitação, de acordo com o prazo estabelecido no item abaixo.
- 15.2. Instalação e configuração dos serviços de acesso à internet, nas respectivas velocidades contratadas para cada Unidade Administrativa constante no Anexo I (Termo de Referência) do edital, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) dias, mediante solicitação da CONTRATADA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PENALIDADES

- 16.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:
- 16.1.1 Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 16.1.2 Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.
- 16.1.3 Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:
- 16.1.3.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 16.1.3.2 Dar causa à inexecução total do contrato.
- 16.1.3.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 16.1.3.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 16.1.3.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 16.1.3.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 16.1.4 Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:
- 16.1.4.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 16.1.4.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 16.1.4.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 16.1.4.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 16.1.4.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul - RS

Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos - SEFIR

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

16.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

16.2.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.2.2 As peculiaridades do caso concreto.

16.2.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

16.2.4 Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

16.2.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.3 Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

16.4 A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO

17.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

17.2 A extinção do contrato poderá ser:

17.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

17.2.2 Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

18.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

18.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul - RS

Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos - SEFIR

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

- 18.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 18.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 18.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 18.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 18.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 18.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 18.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 19.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

- 20.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

- 21.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 21.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 21.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 21.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul - RS

Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos - SEFIR

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos

22 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021,

23 CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Bagé-RS, como competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Bagé, ____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE
Divaldo Lara
Prefeito de Bagé

CONTRATADA
CNPJ